



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0406/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha, que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação, pelas unidades de saúde públicas e privadas, de casos de uso de bebida alcoólica e/ou substâncias entorpecentes por crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A justificativa que a proposta visa instituir, em Santa Catarina, a obrigatoriedade de notificação de casos de uso de álcool e drogas por crianças e adolescentes atendidos em unidades de saúde públicas e privadas. A medida busca fortalecer a rede de proteção prevista no ECA, garantindo atuação preventiva e articulada com Conselhos Tutelares, assistência social e serviços psicossociais. Ressalta-se que a proposta não cria encargos diretos ao Executivo, limitando-se à competência legislativa estadual, e tem como objetivo identificar precocemente situações de vulnerabilidade e assegurar o encaminhamento adequado dos menores, em respeito ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, e com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requero DILIGÊNCIA à Casa Civil, para que traga aos autos manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), da Secretaria de Estado da Educação (SED) e da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), visando à adequada instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber

Relator